ABHA
BACIA RIO ARAGUARI
Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

PROJETO "COMUNICADORES CIDADÃOS"

CONTRATO DE GESTÃO IGAM/ABHA Nº 002/2009

= TERMO DE REFERÊNCIA =

= PROCESSO SELETIVO 003/2012 =

ARAGUARI - MG

MARÇO / 2012

Rua Jaime Gomes, 403 - Fundos - CEP 38440 244 - Araguari MG - Fone / Fax 34 3246 4269 - cbharaguari.com.br/abha

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação, por preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação, projetos socioambientais e produção audiovisual e multimídia para atuar como executora em projeto de comunicação para o desenvolvimento. O objetivo da contratação é o estimulo à utilização dos meios de comunicação, à formação de redes de comunicadores locais, à proposição de projetos participativos e à produção de conteúdos de comunicação para utilização pela Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - ABHA, com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Estadual N° 13.199, de 29 de janeiro de 1999, institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e a Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder público, dos usuários de água e das comunidades.

2.2. Nesse sentido, cabe destacar os Comitês de Bacia Hidrográfica e as Agências de Bacia Hidrográfica como entes integrantes do SEGRH-MG.

2.3. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - ABHA é uma unidade executiva descentralizada, Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - CERH-MG, publicada em 18 de julho de 2007, responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro à gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, a partir dos procedimentos determinados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - CBH Araguari e pelo seu Plano Diretor de Recursos Hídricos. É também Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, desempenhando o papel de Secretaria Executiva, de acordo com a Resolução Nº 134, de 15 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.

2.4. Como destaque, ressalta-se que, dentre outras, as principais atribuições legais de uma Agência de Bacia é a promoção de estudos necessários para a gestão das águas e a implementação dos instrumentos de gestão expressos nos dispositivos da legislação pertinente e delineados pelo Plano Diretor da Bacia.

2.5. A Missão da ABHA é a de atuar com excelência na operacionalização da política de recursos hídricos definida pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e, no que couber, pelos Órgãos Gestores, contribuindo para promover o equilíbrio entre o progresso dinâmico da sociedade e a sustentabilidade hídrica.

2.6. Assim, é importante justificar que os produtos gerados com o objeto desse Processo Seletivo irão, por certo, contribuir para o fortalecimento institucional da ABHA e do CBH Araguari, ao considerar que a expressão cultural e histórica das comunidades são reflexos do caráter democrático e participativo da gestão das águas.

3 - OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação, projetos socioambientais e produção audiovisual e multimídia para atuar como executora em projeto de comunicação para o desenvolvimento. O objetivo da contratação é o estimulo à utilização dos meios de comunicação, à formação de redes de comunicadores locais, à proposição de projetos participativos e à produção de conteúdos de comunicação, caracterizando a concepção de projeto denominado "Comunicadores Cidadãos", com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas.

4 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A ABHA, **como entidade contratante**, obriga-se a:

- **a)** exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- **b)** fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- **c)** considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 29 de outubro de 2009, e supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A empresa especializada na prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, **como entidade contratada**, deverá:

- **a)** executar as atividades em conformidade com o descrito neste Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- **b)** considerar as decisões ou sugestões da ABHA, e/ou da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização, sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seu currículo, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;

d) arcar com as despesas de execução de trabalhos externos próprios que não compuserem o orçamento do objeto contratado, previamente definido e aprovado;

e) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da ABHA e do CBH Araguari;

f) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;

g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

h) assumir todas as despesas relativas ao quadro pessoal próprio e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação e deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

j) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

k) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

l) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a direção da ABHA e do CBH Araguari para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

5.2. Deverá ser criada uma Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização para a aprovação dos trabalhos até a entrega final, constituída por representantes da ABHA e do CBH Araguari. Registra-se, adicionalmente, que todo material desenvolvido pela empresa contratada, após a prévia aprovação pela referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, poderá ser

submetido à aprovação final do CBH Araguari, o que pode ensejar a adequação e/ou cancelamento de parte do material apresentado.

5.3. Ressalta-se que em todo o desenvolvimento do trabalho, a comunicação e a publicação de atos, programas e serviços referentes ao objeto contratado, deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres do Contrato com a ABHA, inseridas as devidas logomarcas, inclusive a do CBH Araguari, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal de servidores públicos ou da empresa contratada.

5.4. Atenção especial deve ser dada em relação às normas emanadas em atendimento à legislação eleitoral municipal neste ano de 2012.

6 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Fica estipulado o valor máximo de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

6.2. As despesas da contratante para atender ao objeto deste Processo Seletivo correrão à conta dos 92,5% dos recursos provenientes da cobrança pelos usos dos recursos hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para o financiamento de programas, estudos, projetos e obras de melhoria da disponibilidade hídrica, em conformidade com o disposto no Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 002/09, dentro dos limites do Plano de Aplicação 2012, consignado no Segundo Termo Aditivo ao referido contrato.

Atividade 2 - Implementação do SEGRH
Item 2.2 - Programa de Comunicação Social
Subitem “c” - Projeto “Comunicadores Cidadãos”

.

7 - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

7.1. A critério da ABHA, os serviços derivados deste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado, desde que os produtos não contrariem o objeto originalmente contratado.

8 - ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

8.1. A Prestação de serviços de comunicação para o desenvolvimento, projetos socioambientais com foco em sustentabilidade e produção audiovisual e multimídia, com vistas a fortalecer o uso de meios de comunicação, a estimular a formação de redes de comunicadores locais, a

proposição de projetos participativos e a produção de conteúdos de comunicação a ser contratada compreende as atividades abaixo relacionadas, conforme previsto neste Termo de Referência, que será disposto em Contrato a ser celebrado entre as partes.

8.2. O trabalho tem como objetivo o desenvolvimento do Projeto "Comunicadores Cidadãos", que trata da capacitação de contadores de histórias e produtores de conteúdos sobre o tema água.

8.3. Os objetivos específicos do trabalho compreendem as seguintes etapas:

- **a)** desenvolver e apresentar a proposta do Projeto "Comunicadores Cidadãos" a ser implementado na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- **b)** realizar os "Diálogos da Bacia do Araguari"; mobilizar e identificar em encontros presenciais os principais problemas de comunicação do CBH Araguari com os usuários de recursos hídricos, com a sociedade civil, com seus parceiros e com outros atores interessados; e identificar as pessoas que serão capacitadas;
- **c)** capacitar os "Comunicadores Cidadãos", na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, que lhes permita serem transformados em produtores de conteúdos associados ao tema água. Esta atividade estará dirigida, em especial, a grupos menos ouvidos como estudantes, pequenos agricultores, associações de bairro, ONGs, dentre outros;
- **d)** desenvolver a Campanha *O futuro que queremos*, associada ao tema da Campanha das Nações Unidas para a Conferência Rio+20, a partir de ações de produção de conteúdos dos comunicadores cidadãos capacitados na fase anterior, fornecendo ao CBH Araguari ferramentas multimídias de comunicação e favorecendo a produção de conteúdos em ambiente de rede, de fácil acesso e postagem, de forma a contribuir para um verdadeiro centro de intermediação entre o poder público e a sociedade;
- **e)** realizar projeção metodológica sobre o estudo dos problemas de comunicação para fácil aplicação em outras bacias hidrográficas;
- **f)** articular-se institucionalmente com a Agência Nacional de Águas - ANA, Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, Nações Unidas / Secretária responsável pela Conferência Rio+20, bem como estabelecer articulação com pelo menos um jornal de circulação nacional para divulgação do projeto em execução e finalizado.

9 - PRODUTOS ESPERADOS

9.1. As atividades do projeto deverão originar os produtos seguintes, em função das etapas descritas no item anterior:

- **a)** etapa 1: concepção do Projeto "Comunicadores Cidadãos";
- **b)** etapa 2: relatório com a identificação dos problemas levantados e do público a ser trabalhado;
- **c)** etapa 3: metodologia de capacitação e relatório dos resultados para divulgação;

d) etapa 4: metodologia da Campanha *O futuro que queremos* e proposição das formas de utilização e das ferramentas multimídias de comunicação;
e) etapa 5: análise dos estudos dos problemas associados ao tema;
f) etapa 6: relatório final das atividades executadas e a identificação do veículo de circulação nacional para divulgação do projeto.

10 - DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos gerados em decorrência deste Processo Seletivo serão atribuídos ao CBH Araguari, sendo assegurado ao mesmo e à contratante o direito de acessar e usar todos os resultados técnicos produzidos, sem ônus adicional, respeitados os créditos devidos à equipe de elaboração do Projeto "Comunicadores Cidadãos".

11 - EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

11.1. A contratada deverá dimensionar uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência nas diversas áreas do desenvolvimento socioambiental, da comunicação para o desenvolvimento, da mobilização e criação de campanhas, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.

11.2. A empresa deverá apresentar uma Equipe Técnica com, no mínimo, três profissionais, com a seguinte formação e qualificações:

a) 01 (um) profissional de nível superior com pós-graduação, pelo menos em nível de mestrado, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência comprovada em coordenação de desenvolvimento sustentável e projetos nacionais e internacionais, para atuar como Coordenador da equipe do Projeto;
b) 01 (um) profissional da área de comunicação com, no mínimo de 3 (três) anos de formação acadêmica e pós-graduação, pelo menos, em nível de mestrado, com experiência comprovada em comunicação para o desenvolvimento, na produção de conteúdos e em projetos de mobilização e campanhas socioambientais;
c) 01 (um) profissional tradutor com, no mínimo, 5 (cinco) anos de formação acadêmica em nível superior, com experiência comprovada na tradução de inglês e espanhol.

11.3. Os profissionais deverão comprovar regularidade junto ao Conselho de Classe, se houver.

11.4. Para a comprovação da qualificação e experiência profissionais deverá ser observado:

a) a comprovação da formação acadêmica de nível superior será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) a comprovação de pós-graduação será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

d) declaração do contratante ou certidão de tempo de serviço informando o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades; ou

e) contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo; ou

f) comprovante da experiência profissional de qualificação descrita no item 11.2, por meio de atestado de capacidade técnica fornecido pelo contratante; ou

g) declarações, Anotações de Responsabilidade Técnica ou registros nos acervos técnicos de Conselhos de Classe.

11.5. Quando da abertura do processo, a critério da contratante e/ou da Comissão de Licitação e Julgamento, e permanecendo quaisquer dúvidas quanto aos documentos comprobatórios da experiência profissional, documentos adicionais poderão ser exigidos.

11.6. Como primeiro critério de desempate considerar-se-á a experiência do Coordenador em termos de tempo de contrato e/ou número de projetos em que coordenou e, como segundo critério, a somatória da experiência da equipe, igualmente em termos de tempo de contrato e/ou número de projetos.

12 - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

12.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado em duas parcelas: uma de 20% (vinte por cento), mediante a apresentação da proposta do Projeto “Comunicadores Cidadãos”, conforme alínea “a” do item 9.1, devidamente aprovada pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização; e a segunda parcela na apresentação final dos produtos e serviços definidos nos objetivos do projeto, mediante apresentação de requerimento e do Relatório das Atividades, e dependerá da aprovação pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização e da autorização emitida pela Diretoria da ABHA.

12.2. Os produtos deverão ser entregues na forma impressa e na forma digital em mídia DVD ou CD.

12.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

12.4. Ainda, para efeito de pagamento dos serviços, deverão ser observadas as seguintes considerações:

a) os produtos deverão se submeter à aprovação da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização, ensejando a emissão de Termo de Recebimento, relativamente ao conjunto dos produtos contratados, como forma de instruir o pagamento da parcela final do contrato.;

b) eventuais despesas adicionais, ainda que comprovadas e justificadas, não serão objeto de ressarcimento, se não tiverem sido previamente aprovadas pela contratante.

13 - DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

14 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

14.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir, à sua conveniência, das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a ABHA deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

14.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela ABHA.

Araguari - MG, 22 de março de 2012.